

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0035/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.006579/2025.80, Parecer Técnico N.º 219/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o LAUDO DE VISTORIA DCF N.º 195/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código **G-03-05**, ao Empreendedor:

**NOME: ANIZIO PAUCZNIAKI - ME**

**CPF/CNPJ: 84.042.613/0001-81**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, N.º. 930, BAIRRO CENTRO**

**MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR**

**ATIVIDADE: SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA**

**ÁREA AUTORIZADA: 0,10 HECTARES**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: INDÚSTRIA DE MADEIRA RONDINHA,  
LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, N.º. 930, BAIRRO CENTRO**

**MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR**

**VALIDADE: 24/10/2029**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 24/10/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 29/10/2025 às 08:08

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em 12/11/2025 às 11:11

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=abf87> informando o seguinte código verificador: **abf87**  
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
4. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento.

**Latitude: 00°56' 51,34"N Longitude: -60° 25' 40,96"W**

## DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: Parecer Técnico Nº:  
**18201.006579/2025.80** **219/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o**  
**LAUDO DE VISTORIA DCF Nº 195/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 1.525,04**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALDEMIR PEREIRA DE MELO FILHO - RR-20250162243**

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em  
**29/10/2025 às 08:08**  
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da  
FEMARH-RR em **12/11/2025 às 11:11**  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=abf87> informando o seguinte código  
verificador: **abf87**  
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459